



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



LEI MUNICIPAL Nº 1.423 DE 05 DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONARIAS DOS SUBSÍDIOS PAGOS AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Ronaldo Laurindo Bueno, com fundamento inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal, Presidente e Vereadores, estabelecidos pela Resolução nº 002/2020 de 06 de outubro de 2020, atualizada aplicando o índice de correção até o limite de 5,4473% (cinco vírgula quatro, quatro, sete, três por cento), referente à reposição das perdas decorrentes da inflação de janeiro de 2020 à dezembro de 2020, medida pelo INPC/IBGE.

§ Único - A atualização prevista no "caput" deste artigo terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, por ato próprio, o valor dos subsídios dos agentes políticos, Prefeito e Vice-Prefeito, fixado pela Lei 1393/2020, de 07 de outubro de 2020, aplicando o índice de correção até o limite 5,4473% (cinco vírgula quarto, quatro, sete, três por cento), referente a título de reposição das perdas decorrentes da inflação de janeiro de 2020 à dezembro de 2020, medida pelo INPC/IBGE.

§ Único - A atualização prevista no "caput" deste artigo terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a cargo dos recursos orçamentários do exercício de 2021 do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 05 de abril de 2021.


Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal